



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

A licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.393 de 11 de abril de 2019 e Decreto Municipal n° 006/2019, que designa a Comissão Permanente de Licitações e de acordo com as demais normas previstas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação destina-se a selecionar a maior oferta de preço para **alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Xaxim, autorizada pela Lei Municipal n° 4.393 de 11 de abril de 2019**, descritos no Anexo I.

1.2 Os imóveis serão vendidos no estado material e situação jurídica em que se encontra, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob responsabilidade do adjudicatário.

1.3 Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, etc.

1.4 Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.5 O fato dos adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

1.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e de seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar da presente licitação, quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para adjudicação de seu objeto;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- 2.2.1. Empregados e servidores, lotados ou em exercício no Município de Xaxim;
- 2.2.2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.2.4. Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou suplente da Comissão de Licitação;

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

**3. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2. Os envelopes: n° 01 – Documentos de Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, **até às 08h30min do dia 11 de outubro de 2019.**

3.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS N° 003/2019

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DA PROPONENTE

**MUNICIPIO DE XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS N° 003/2019

**ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA PROPONENTE

3.4 Não será admitido o encaminhamento de envelopes por via postal, fac-símile, telex ou similar, sendo recebidos apenas se entregue pessoalmente em data e horário definidos para recebimento dos envelopes.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h do dia 11 de outubro de 2019**, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, município de Xaxim/SC.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento deverá ser realizado no dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, **cada empresa licitante far-se-á representar por seu representante legal, ou pessoa devidamente autorizada** e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, conforme abaixo:

**5.2.1 Se o Representante for Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

**5.2.2 Se for o Representante for preposto:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**5.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Para os documentos que serão apresentadas cópias, fica dispensada o **reconhecimento de firma ou autenticidade** por Tabelião ou servidor público, desde que acompanhada de cópia de documentos de identidade do representante legal da empresa para conferência das assinaturas, nos termos da lei em vigor n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.5 Ficam as empresas cientes de que somente far-se-ão representar na sessão pública aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos listados abaixo:



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

**6.2 Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da cédula de Identidade e CPF;
- b) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) **Comprovante de depósito da caução** (original) nominal ao Município de Xaxim, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, disposto no anexo I, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal n° 8.666/93.

**6.3 Em se tratando de PESSOA JURIDICA:**

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Documentos de Identificação do Responsável Legal da empresa;
- d) **Comprovante de depósito da caução** (original) nominal ao Município de Xaxim, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, disposto no anexo I, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.4 Serão inabilitados os licitantes que não efetuarem o recolhimento da caução ou o fizerem em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

6.5 O valor da caução prestada pelo licitante será utilizado para complementação do preço à vista.

**6.6 A caução deverá ser recolhida por meio de Depósito ou Transferência Eletrônica – TED para a conta corrente da Município de Xaxim, CNPJ 82.854.670/0001-30, Banco do Brasil (001), Agência 0996-2, Conta Corrente 130-9.**

**6.7 Na proposta econômica, o licitante deverá informar o banco, número da agência e conta onde deverá ser efetuado o depósito caucionado a ser restituído, se for o caso.**

6.8 O licitante é responsável pelos dados bancários informados para o caso de restituição da caução, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo o Município de Xaxim de quaisquer responsabilidades sobre a compensação dos valores depositados.

6.9 A caução será restituída aos concorrentes classificados e não vencedores, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

6.10 Para os concorrentes inabilitados e desclassificados, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura da sessão.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

6.11 A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retirada e deduzida do valor a ser pago, pelo bem.

6.12 Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a homologação do processo licitatório.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope 2 - Proposta de Preço, endereçado à Comissão de Licitações do Município de Xaxim.

7.2 No envelope Proposta de Preço deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário disponível no Anexo II, contendo:

7.2.1 Identificação do proponente: nome completo/empresa, CPF/CNPJ, RG, profissão, estado civil, nome do cônjuge, nome do representante ou preposto (se houver), endereço, e-mail, telefone para contato;

7.2.2 Identificação do imóvel pretendido: n° do imóvel, matrícula no Registro de Imóveis, endereço do imóvel;

7.2.3 O valor da proposta para aquisição do imóvel, exposto em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúvidas interpretações.

7.2.4 Indicação do local e data, assinatura do licitante ou do seu representante legal.

7.3 As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo I deste Edital.

7.4 Cada proponente pode apresentar oferta para mais de um imóvel, devendo, porém, apresentar na Proposta de Preço identificação e respectivo valor da proposta para cada um dos imóveis de seu interesse.

7.5 O prazo de validade da proposta será estipulado como 60(sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

7.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

7.8 Tratando-se de pessoa sob regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o imóvel de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS**



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

8.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação e serão processados nas seguintes etapas:

8.1.1 Recebimento e análise dos documentos de credenciamento;

8.1.2 Recebimento e abertura dos documentos de habilitação, constantes do envelope I, cujos documentos serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitações, que em seguida os colocarão a disposição de todos os participantes ou seus representantes presentes ao ato, que também deverão analisá-los e rubricá-los;

8.2 Será julgado habilitado todos aqueles que apresentarem os documentos em conformidade com o exigido no item 6 - DA HABILITAÇÃO, deste edital.

8.3 Será julgado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as normas desta licitação.

8.4 Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas de preço serão retidos pela comissão permanente de licitações, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes e membros da comissão.

8.5 Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou desistência, ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

8.6 Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

8.7 Definidas as licitantes habilitadas, passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e presentes na sessão.

8.8 As propostas serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitações, que julgará classificados os licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

8.9 A comissão de licitação classificará as Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade:

8.9.1 A proposta de maior vantajosidade será a de **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR ITEM**;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

8.9.2 No caso de um licitante apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel, será considerada a de maior valor e serão desprezadas as demais.

8.10 Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

8.10.1 Valores inferiores aos descritivos no item 2.1;

8.10.2 Forma de pagamento diversa da fixada neste edital.

8.11 Na hipótese de propostas de igual valor, será adotado o sorteio público como critério de desempate.

8.12 O sorteio será realizado pela Administração, sendo consideradas vencedora o primeiro licitante a ser sorteado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente.

8.13 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

8.14 O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade pela imprensa oficial do Município e página eletrônica do municipal.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO**

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n° 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentos de Habilitação), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

9.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem entregues no setor de Protocolo da Prefeitura de Xaxim, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo previsto no item 9.1, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

9.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de sua página eletrônica [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br), no link licitações

**10. DOS RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1 Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas; e.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.2 Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão terão o mesmo prazo para suas contrarrazões.

10.4 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, no endereço Rua Rui Barbosa, 347 ou pelo endereço de e-mail: [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

10.5 A comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminha-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informados. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial na página eletrônica do município de Xaxim.

**11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1 Após concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do Município de Xaxim, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

11.2 Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato de venda do imóvel (minuta constante do **Anexo "VIII"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos do Município de Xaxim.

11.2.1 Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/1993 e multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

12.1 O licitante adjudicatário desta concorrência deverá efetuar o pagamento do preço integral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da assinatura do contrato administrativo.

12.1.1 Se o pagamento do preço ofertado pelo vencedor não for feito no prazo acima fixado, o Município de Xaxim convocará o segundo colocado, de acordo com a classificação, e assim sucessivamente até o último para que o faça pelo preço do primeiro classificado.

12.2 Para a assinatura da Escritura de Venda e Compra e transferência do imóvel, o licitante adjudicatário deverá efetuar o pagamento integral do preço ofertado conforme item 12.1.

12.3 Confirmado o pagamento do preço, o Município de Xaxim convocará o comprador para lavratura da Escritura de transferência do imóvel.

12.4 São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações e demais despesas inerentes à compra e venda.

12.5 Caberá ao adquirente, no prazo de 30(trinta) dias da assinatura do contrato de Venda e Compra proceder ao devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, com comprovação do ato, no mesmo prazo, à Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.6 A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total ofertado.

12.7 O não atendimento do pagamento nos prazos estipulados importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Xaxim, acarretando a anulação da proposta.

12.8 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Imóveis para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de perda dos direitos.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 Ao licitante vencedor que deixar de efetuar o pagamento será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta ofertada pelo imóvel, além da faculdade do Município de Xaxim convocar o segundo colocado.

13.1.2 Ao licitante vencedor que não comparecer para a assinatura da Escritura de Venda e Compra, após devidamente convocado pelo Município de Xaxim, será aplicada a multa de 10% do valor da proposta, por dia de atraso, e retenção em favor do Município de Xaxim a caução prestada.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

13.2 Se a proposta vencedora for de participantes em grupo, responderão todos os co-proponentes solidariamente pelas sanções previstas acima.

13.3 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

14.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

14.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações pertinentes à matéria.

14.5 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

14.6 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I - Descritivo dos Imóveis;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Escrituras.

14.7 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

14.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), em 28 de agosto de 2019.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. OBJETO

1.1 A presente concorrência tem por objeto a Alienação de Bens Imóveis de propriedade do Município de Xaxim, conforme descritivo abaixo:

Lote	Matrícula	Área (m <sup>2</sup> )	Valor Mínimo (R\$)	Valor Caução (5%)
1	Matrícula n° 16.661	361,47	R\$ 42.000,00	R\$ 2.100,00
<b>Descritivo:</b> Lote urbano n°01, da quadra n°339, nesta cidade e Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de trezentos e sessenta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados (361,47m <sup>2</sup> ), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: com terras da Cerâmica Xaxim Ltda., em 28,05 metros; ao Sul: com o lote n°03 em 28,03 metros; ao Leste: com o lote n°02 em 13,87 metros; ao Oeste: com a Rua Ângelo Marinello em 12,10 metros. Matrícula n° 16.661.				
3	Matrícula n°18.076	370,40m <sup>2</sup>	R\$ 42.000,00	R\$ 2.100,00
<b>Descritivo:</b> Lote urbano n°01-D, da quadra X, situado na Rua Silvio Lunardi, Loteamento Santa Brígida, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e setenta metros e quarenta decímetros quadrados (370,40m <sup>2</sup> ), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: com o lote urbano n°01-C em 13,26 metros; ao Sul: com parte do lote urbano n°09, da quadra n°269 em 8,40 metros; ao Leste: com a Rua Silvio Lunardi em 34,20 metros; ao Oeste: com parte da quadra "X" em 34,55 metros. Matrícula n° 18.076.				
4	Matrícula n° 19.513	304,50m <sup>2</sup>	R\$ 46.000,00	R\$ 2.300,00
<b>Descritivo:</b> Lote urbano "F", da quadra n°439, localizado no lado par da Rua Fermina Zamprogna, distante pelo lado esquerdo 36 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Odete Castaman II, Bairro Primavera, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados (304,50m <sup>2</sup> ), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte: em 14,50 metros com a Rua Fermina Zamprogna; ao Sul: em 14,50 metros com parte da área verde, de propriedade do Município de Xaxim; ao Leste: em 21,00 metros com terras de Roberto Luiz Teston (matrícula 19.305); ao Oeste: em 21,00 metros com parte da área verde, de propriedade do Município de Xaxim. Matrícula n° 19.513.				
6	Matrícula n°21.694	4.196,66m <sup>2</sup>	R\$ 144.000,00	R\$ 7.200,00
<b>Descritivo:</b> Lote urbano n° 01, da quadra n° 580, localizado no lado par da Rua Santa Catarina, distante pelo lado direito, 82,45 metros da Rua Vitoria Catarina Canton Vicenzi, Loteamento Santa Bárbara, Xaxim-SC, com área superficial de quatro mil cento e noventa e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados (4.196,66m <sup>2</sup> ), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste: em 82,61 metros com a área verde; ao Sudeste: em 86,11 metros com terras de Luiz Roberto Teston (matrícula 20.174); ao Sudoeste: em 41,88 metros com parte dos lotes rurais n°11 e 12 (matrícula 21.336); ao Noroeste: em 58,44 metros com a Rua Santa Catarina. Matrícula n° 21.694.				
7	Matrícula n° 22.083	380,91m <sup>2</sup>	R\$ 38.000,00	R\$ 1.900,00
<b>Descritivo:</b> Lote urbano n°03, da quadra n°565, localizado no lado par da Rua Fermina Zamprogna, distante pelo lado esquerdo, 62,50 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Luiz				



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

<p>Roberto Teston II, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e oitenta metros e noventa e um decímetros quadrados (380,91m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste: em 31,24 metros com parte da área n°01; ao Sudoeste: em 31,24 metros com o lote urbano n°04; ao Sudeste: em 12,22 metros com o lote urbano n°02 e parte do lote urbano n°01; ao Noroeste: em 12,16 metros com a Rua Fermina Zamprogna. Matrícula n° 22.083.</p>				
<b>8</b>	<b>Matrícula n° 22.084</b>	<b>374,92m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 43.000,00</b>	<b>R\$ 2.150,00</b>
<p><b>Descritivo:</b> Lote urbano n°04, da quadra n°565, localizado no lado par da Rua Fermina Zamprogna, distante pelo lado esquerdo, 50,50 metros da Rua Antônio Rebelatto, Loteamento Luiz Roberto Teston II, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e setenta e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados (374,92m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste: em 31,24 metros com o lote n°03; ao Sudoeste: em 31,24 metros com o lote urbano "F" e parte da área verde, da quadra n°439; ao Sudeste: em 12,00 metros com parte do lote urbano n°01; ao Noroeste: em 12,00 metros com a Rua Fermina Zamprogna. Matrícula n° 22.084.</p>				
<b>9</b>	<b>Matrícula n° 23.938</b>	<b>303,50m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 52.000,00</b>	<b>R\$ 2.600,00</b>
<p><b>Descritivo:</b> Lote urbano n°04, da chácara n°36-A, localizado no lado par da Rua Justo Eugênio Soccol, distante pelo lado esquerdo, 20,66 metros da Rua Alaor Rodrigues Borges, Bairro Primavera, Xaxim-SC, com área superficial de trezentos e três metros e cinquenta decímetros quadrados (303,50m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, confrontando: ao Nordeste: em 12,14 metros com a Rua Justo Eugênio Soccol; ao Sudoeste: em 12,14 metros com parte da chácara n°36-A (matrícula 23.943); ao Sudeste: em 25,00 metros com o lote urbano n°05 (matrícula 23.939); ao Noroeste: em 25,00 metros com parte do lote urbano n°06 (matrícula 19.527) e com os lotes urbanos n°07 e 08 da quadra 06 ( matrículas n°5.633 e 16.040). Matrícula n° 23.938.</p>				
<b>14</b>	<b>Matrícula n° 23.479.</b>	<b>156,33m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 29.000,00</b>	<b>R\$ 1.450,00</b>
<p><b>Descritivo:</b> Lote urbano n°24-C, da quadra n° 466, localizado no lado par da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, distante pelo lado esquerdo 13,00 metros da Rua Jirânio Miguel Tedesco, Loteamento do Guido, Bairro Guarany, Xaxim-SC, com área superficial de cento e cinquenta e seis metros e trinta e três decímetros quadrados (156,33m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, confrontando: ao Noroeste: em 10,50 metros com o lote urbano n°24-B (matrícula 23.478); ao Sudoeste: em 11,87 metros com a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck; ao Nordeste: em 12,12 metros com parte do lote urbano n°24-A (matrícula 23.477); ao Sudoeste: em 2,75 metros com parte do lote urbano 24-D (matrícula 23.480) e em 14,90 metros com o lote urbano n°24-E (matrícula 23.481). Matrícula n° 23.479.</p>				
<b>15</b>	<b>Matrícula n° 23.481</b>	<b>185,50m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<p><b>Descritivo:</b> Lote urbano n°24-E, da quadra n°466, localizado no lado par da Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, distante pelo lado esquerdo 24,87 metros da Rua Jirânio Miguel Tedesco, Loteamento do Guido, Bairro Guarany, Xaxim-SC, com área superficial de cento e oitenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados (185,50m<sup>2</sup>), sem benfeitorias, confrontando: ao Noroeste: em 10,50 metros com o lote urbano n°24-D (matrícula 23.480); ao Sudoeste: em 11,87 metros com a Rua Presidente Juscelino Kubitscheck; ao Nordeste: em 14,90 metros com parte do lote urbano n°24-C (matrícula 23.479); ao Sudoeste: em 20,43 metros com parte da área verde, do Município de Xaxim (matrícula 20.215). Matrícula n° 23.481.</p>				
<b>20</b>	<b>Matrícula n° 24.020</b>	<b>455,28m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 44.000,00</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
<p><b>Descritivo:</b> Terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua Henrique Suttli, distante pelo lado</p>				



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

esquerdo 83,76 metros da Rua Pedro Ivo Campos, Loteamento Henrique Suttilli, Bairro Bela Vista, Xaxim-SC, com área superficial de quatrocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e oito décimos quadrados (455,28m<sup>2</sup>), constituído por pela área de utilidade pública 02, da quadra n°573, confrontando: ao Norte: em 24,50 metros com a área verde; ao Sul: em 24,50 metros com o lote urbano n°33; ao Leste: em 18,32 metros com parte dos lotes urbanos n°35 e 36; ao Oeste: em 18,49 metros com a Rua Henrique Suttilli. Matrícula n°24.020.





PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019  
Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2019  
Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019

**1- Identificação do Proponente:**

**Pessoa Física:**

Nome:	Naturalidade:
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Endereço:
Telefone para contato:	E-mail:

**Pessoa Jurídica:**

Razão social:	CNPJ:
Endereço:	
Representante Legal:	
Estado Civil:	Profissão:
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Endereço:
Telefone para contato:	E-mail:

**2 - Imóvel Pretendido**

Matricula	Lote	Área	Valor Ofertado

Valor por extenso do imóvel: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**3 - Declaração:**

Declaro sob as penas da Lei, para fins de Concorrência n° 003/2019, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.	
Data	Assinatura do Proponente
_____/_____/2019	



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade n° ..... , inscrito no CPF n° ..... , a participar do procedimento licitatório, sob modalidade **Concorrência Pública para Compras e Serviços n° 003/2019**, instaurado pelo Município de Xaxim.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° XXX/2019

Termo de Contrato de **compra e venda de imóvel**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e XXXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o n° 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, n° 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **outorgante vendedor** e xxxxxxxx [nome, nacionalidade, estado civil, profissão], portador do CPF n° xxxxxxxxxxxx, RG n° xxxxxx, residente e domiciliado a rua xxxxxxx, bairro xxx, na cidade de xxxxx, [com a qualificação do outro cônjuge/convivente em união estável, ressalvada a hipótese de regime de bens de incomunicabilidade] doravante denominada **outorgado comprador**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 100/2019, modalidade Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que o MUNICÍPIO é o senhor legítimo proprietário do imóvel situado a xxxxxxxxxxxxxxxx, objeto da matrícula n° xxxxxx [transcrição do imóvel], do ofício de Registro de Imóveis de xxxxx.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Que, em obediência às determinações contidas no Processo de Concorrência Pública n° 003/2019, fundamentada na Lei Municipal n° 4.393 de 11 de abril de 2019, pelo presente contrato a Outorgante vende ao Outorgado o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter sido o outorgado vencedor do Lote n° xxx.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Que o preço da venda é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, pago à vista, "por meio de documentação de arrecadação própria, expedido pela Secretaria da Fazenda, transferência Eletrônica - TED ou Depósito em conta corrente, na conta da Prefeitura Municipal de Xaxim, CNPJ n° 82.854.670/0001-30, Banco do Brasil (001), Agência 0996-2, Conta Corrente 130-9", cujo comprovante encontra-se juntado ao processo licitatório em epigrafe, pelo que dá ao Outorgante plena, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torna-lo sempre bom, firma e valioso.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelo presente instrumento o Outorgado declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que seguem:

a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas, e demais cominações fiscais, salvo aquelas apontadas na Concorrência Pública n° 003/2019, as quais ficam de responsabilidade do Outorgado, inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel;

b) que são de responsabilidade do Outorgado as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, mediante solicitação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste contrato;

c) que a presente venda é feita *ad corpus*, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

d) que todas e quaisquer despesas resultantes da transferência do imóvel, ficam sob responsabilidade do Outorgado

**CLAUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, por assim estarem convencionados e se declarem ajustados, assinam o presente termo, que foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), em\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Lirio Dagort**  
Prefeito Municipal  
Outorgante

xxxxxxx  
Outorgado

[assinatura do cônjuge/  
convivente em união estável]

**Rodrigo Carlos Covatti**  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

**Ediane G. de Almeida**  
CPF n°. 042.253.949-05

**Clodoaldo Squina**  
CPF n°. 052.451.159-48



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2019**  
**Concorrência Pública para Alienação de Bens Imóveis n° 003/2019**

**ANEXO V**  
**(Escrituras)**